Resolução CMAS nº 37, de 23 de outubro de 2026

Dispõe sobre a aprovação do aceite do cofinanciamento estadual destinado à implantação e ao custeio de unidade do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, no Município de Indaiatuba/SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIATUBA/SP – CMAS**, no uso das competências que lhe confere o artigo 18 da Lei Municipal nº 8.348, de 19 de setembro de 2025, e considerando a deliberação de seu colegiado em Reunião Ordinária realizada em **8 de outubro de 2026**, conforme registrada na Ata nº 477;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações, que dispõe sobre a organização da assistência social e estabelece as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e estabelece o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua como integrante da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria CIB/SP nº 11, de 21 de julho de 2026, que pactua o repasse de recursos financeiros para o cofinanciamento da implantação de unidades do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP nº 12, de 28 de julho de 2026, que aprova os valores e critérios de elegibilidade para o repasse de recursos financeiros destinados ao cofinanciamento da implantação de unidades do Centro POP no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução SEDS nº 27, de 26 de agosto de 2026, que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e priorização, procedimentos e prazos para recebimento do cofinanciamento estadual destinado à implantação e ao custeio de unidades públicas de Centro POP e CREAS;

CONSIDERANDO a retificação dos Anexos A e B da Resolução SEDS nº 27/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18 de setembro de 2026, que mantém o Município de Indaiatuba na relação dos municípios elegíveis ao cofinanciamento estadual destinado à implantação de unidade do Centro POP;

CONSIDERANDO o procedimento de manifestação de interesse dos municípios ao recebimento do cofinanciamento estadual, mediante encaminhamento de ofício pelo gestor municipal à Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS, conforme previsto no artigo 7º da Resolução SEDS nº 27/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º, 10 e 11 da Resolução SEDS nº 27/2026, que estabelecem os procedimentos para análise das manifestações

de interesse, definição dos municípios contemplados e formalização do aceite do cofinanciamento estadual;

CONSIDERANDO que, em Reunião Ordinária realizada em 8 de outubro de 2026, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP analisaram as normativas estaduais relativas ao cofinanciamento para implantação e custeio de unidade do Centro POP, incluindo os valores, critérios e condições estabelecidos pela Resolução SEDS nº 27/2026;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP, na referida reunião, registrada na Ata nº 477, quanto à proposta de recebimento do cofinanciamento estadual destinado à implantação e ao custeio de unidade do Centro POP, condicionada à posterior contemplação do Município pelo Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e 14 da Resolução SEDS nº 27/2026, que estabelecem a necessidade de aprovação do aceite dos recursos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como sua competência para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e aprovar a prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aceite do cofinanciamento estadual destinado à implantação e ao custeio de 01 (uma) unidade pública do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, no Município de Indaiatuba/SP, nos termos da Resolução SEDS nº 27, de 26 de agosto de 2026, em conformidade com a deliberação favorável do colegiado realizada em 8 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 477, observadas as condições estabelecidas na regulamentação estadual.

Art. 2º O cofinanciamento estadual, a ser transferido do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observará os seguintes valores:

I – R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), em parcela única, destinados às despesas de investimento para implantação da unidade;

II – R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) mensais, destinados às despesas de custeio da unidade, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, mediante disponibilidade orçamentária e observadas as condições estabelecidas na regulamentação estadual.

§ 1º No exercício de 2026, está previsto o repasse, em parcela única, dos recursos destinados ao investimento e do montante equivalente a 12 (doze) meses de custeio, conforme disposto no artigo 3º, § 1º, da Resolução SEDS nº 27/2026.

§ 2º A partir do 13º mês da implantação da unidade, os recursos de custeio estão previstos para repasse mensal, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, mediante disponibilidade orçamentária, conforme disposto no artigo 3º, § 2º, da referida Resolução.

§ 3º O valor global previsto para o cofinanciamento de uma unidade corresponde a R$ 1.027.000,00 (um milhão e vinte e sete mil reais), considerando os recursos de investimento e os 36 (trinta e seis) meses de custeio, observadas as condições estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Art. 3º Os recursos financeiros deverão ser aplicados exclusivamente na implantação e no custeio da nova unidade pública do Centro POP, observadas as disposições da Resolução SEDS nº 27/2026 e as demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º A implantação da unidade deverá observar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do repasse dos recursos, conforme estabelecido no artigo 15 da Resolução SEDS nº 27/2026.

Parágrafo único. Na hipótese de não implantação da unidade, os recursos deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, nos termos da regulamentação estadual aplicável.

Art. 5º Caberá ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social adotar as providências administrativas, técnicas, orçamentárias e financeiras necessárias à implantação, ao funcionamento e à manutenção da unidade, observadas as normativas do SUAS, especialmente quanto à estrutura física, à equipe de referência e à oferta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP – CMAS, no exercício de suas atribuições de controle social:

I – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros destinados à implantação e ao custeio da unidade;

II – acompanhar a implantação, o funcionamento e a qualidade da execução do serviço socioassistencial;

III – solicitar ao órgão gestor municipal, quando necessário, informações e documentos relativos à utilização dos recursos e à execução do serviço;

IV – acompanhar o cumprimento das normas e diretrizes do SUAS e das disposições estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

V – apreciar e deliberar sobre a prestação de contas dos recursos, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º Esta Resolução formaliza a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP quanto ao aceite do cofinanciamento estadual destinado à implantação e ao custeio de unidade do Centro POP, em atendimento ao disposto no artigo 11 da Resolução SEDS nº 27/2026, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, 23 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROMULO DA SILVA OLIVEIRA
Data: 23/10/2026 14:54:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROMULO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do CMAS de Indaiatuba/SP